



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

**EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

**RODRIGO SARTORI**, Prefeito Municipal de Colorado/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados, que estão abertas **no período de 17/01/2025 a 20/01/2025**, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, para exercer as funções dos cargos relacionados no Quadro do Item 02, por tempo determinado, amparada em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Legislação municipal 650 de 13 de Junho de 2006, Lei 1.460 de 08 de Janeiro de 2025, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, inciso IX, da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico.
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.6. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado, por igual período.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, corresponde ao exercício das atividades de: **CARPINTEIRO, OPERÁRIO E PEDREIRO**, conforme tabela abaixo:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**

Quantidade de vagas	Função	Carga Horária Semanal	Vencimento básico	Escolaridade mínima exigida
03+CR	Carpinteiro	44	R\$ 1.977,10	5º ano do Ensino Fundamental
06+CR	Operário	44	R\$ 1.720,67	2º ano do Ensino Fundamental
03+CR	Pedreiro	44	R\$ 2.050,21	3º ano do Ensino Fundamental

- 2.2** Ao vencimento básico será acrescido: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; o pagamento de vale-alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.368/2022; adicional de insalubridade; gratificação natalina; férias proporcionais ao término do contrato; bonificação prevista na Lei Municipal 1.373/2022; nos mesmos moldes definidos aos servidores públicos.
- 2.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.4** Os classificados neste processo seletivo, quando contratados, serão regidos pelo Regime Estatutário- Lei Municipal nº 650/2006 e serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

### **CARGO CARPINTEIRO**

Descrição Sintética: construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;  
Descrição Analítica: preparar e assentar assoalhos o madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos e janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares executar tarefas afins;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

### CARGO OPERÁRIO

Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral.

Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudança; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

### CARGO PEDREIRO

Descrição sintética: executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

Descrição analítica: trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo: construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos, remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas por membros da Comissão designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Colorado/RS, sito a Avenida Boa Esperança, nº 692, **compreendido entre 08h às 11h31min e 13h15min às 16h20min, no período de 17/01/2025 a 20/01/2025**, com preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

#### **4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas forças armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de reservista; Passaporte; Carteira de trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais,

**4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado pela cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente na conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.3** Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

#### **5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**5.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**5.2** Os Critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**5.3** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**

Cargos	Tempo de experiência	Pontuação	Comprovante de experiência
Carpinteiro, Operário, Pedreiro.	03 meses a 01 ano	20	Registros de contrato de trabalho firmados na Carteira de Trabalho e previdência Social- CTPS e/ou certidão de tempo de serviço, recibo de pagamento autônomo, ou cópia de publicação de ato administrativo com o respectivo período trabalhado. Também será aceito como comprovação de experiência profissional certidão/declaração, emitida pelo contratante, comprovando o tempo de prestação de serviço.
	01 ano a 02 anos	40	
	02 anos a 03 anos	60	
	03 anos a 04 anos	80	
	Acima de 04 anos	100	

## 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de 01 (um) dia, a comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário- Anexo III) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**

- 7.1.2 Será possibilitada a vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passara a constar no rol de selecionados.
- 7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

### **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato:
  - 8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
  - 8.1.2 Sorteio em ato público.
- 8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital, publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- 9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, assim sucessivamente por ordem de classificação, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, á critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
  - 9.1.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei;
  - 9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
  - 9.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - 9.1.4 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial;
  - 9.1.5 Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 9.1.6 Apresentar declaração de renda e bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 9.2 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 9.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS**

**9.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

**9.5** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da fila, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**10.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**11.** Fazem parte integrante deste edital


**Anexo I-** Ficha de inscrição

**Anexo II-** Modelo de currículo

**Anexo III-** Formulário de recurso

**Anexo IV-** Cronograma

Colorado, 16 de Janeiro de 2025.

  
**RODRIGO SARTORI**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO		DATA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
ENDEREÇO:	RUA:		Nº:
	BAIRRO:		COMPLEMENTO:
	CIDADE:		CEP:
TELEFONE:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da inscrição (Preenchimento pelo representante da comissão):			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
<hr/> Assinatura do candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA:	







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS

ANEXO IV- CRONOGRAMA

ATIVIDADES		
Abertura das Inscrições	02 dias	17.01 a 20.01/2025
Publicação dos inscritos e análise de currículos	01 dia	21.01.2025
Publicação do resultado preliminar da análise de currículos	01 dia	22.01.2025
Recurso, manifestação da Comissão na reconsideração, julgamento do recurso pelo Prefeito	01 dia	23.01.2025
Publicação do resultado final da análise de currículos	01 dia	24.01.2025
Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação	01 dia	27.01.2025
<b>TOTAL</b>	<b>07 dias</b>	